



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

sexta-feira, 8 de novembro de 2013

Ano I - Edição nº 00125 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B6AE86595C9404BE970702CA10289445

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- PPA 2014 a 2017

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Plano Plurianual (Ppa)

VOL.01/03



PPA

2014 - 2017



Prefeitura Municipal de
Xique-Xique - BA

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
Administração

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

LEI Nº 1.092/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios de 2014/2017, estabelecendo, em observância às disposições contidas na Lei Orgânica do Município, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos constantes desta referida lei:

- I** – Estrutura do PPA do Município de Xique-Xique;
- II** – Projeção das Receitas – 2014/2017;
- III** – Projeção das Receitas por Fontes de Recursos – 2014/2017
- IV** – Estratégias e Macro-objetivos;
- V** – Programas por Macro-objetivos;
- VI** – Programas por Área Temática;
- VII** – Órgãos Responsáveis por Programas;
- VIII** – Detalhamento dos Programas;
- IX** - Detalhamento das Ações;

1
Lei n.º 1.092/2013

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

X – Ações por Programa e Órgãos;

XI – Ações por Função e Sub-Função;

XII – Programas e Ações por Função e Sub-Função;

XIII – Programas por Ações e Metas;

Art. 2º - As Leis Orçamentárias Anuais apropriarão, para os exercícios correspondentes ao período de que trata o **art. 1º**, as metas da Administração Municipal, compatibilizadas, segundo os parâmetros que vierem a ser estabelecidos nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, obedecidas às disponibilidades previstas dos recursos.

Art. 3º - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites rígidos à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - O Plano plurianual poderá sofrer revisões, submetidas à apreciação da Câmara Municipal, visando ajustá-lo ao contexto macroeconômico, ou as necessidades sociais e/ou econômicas do Município.

§1º - A criação ou exclusão de programas do PPA poderão ser aprovadas mediante lei específica de alteração do Plano Plurianual;

§2º - As inclusões, alterações ou exclusões de atributos dos programas poderão ser aprovadas por intermédio de lei, inclusive das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias anuais e dos créditos adicionais.

§3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações ou de seus atributos no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das leis de diretrizes

2
Lei n.º 1.092/2013

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

orçamentárias, lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§4º - Fica o Poder Executivo autorizado, desde que as modificações contribuam para a realização do Programa, a:

I – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

II - alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual;

III - transpor, remanejar ou transferir Programas e/ou Ações entre os diversos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal; e

IV – adequar as metas físicas das ações orçamentárias às alterações aprovadas nos termos dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, em 14 de outubro de 2013.


ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Xique-Xique/BA

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07 - Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

AUTÓGRAFO Nº 039/2013.

PROJETO DE LEI:	Nº 012/2013, de 30 de agosto de 2013.
AUTOR:	Poder Executivo Municipal – Gestor Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
EMENDAS:	Nenhuma
PARECER (ES):	Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por 03 X 00 votos, favorável à tramitação da matéria
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias – 05/09/2013, 26/09/2013 e 03/10/2013 – Aprovado por 09 x 00 votos. Contra: nenhum. Ausentes: vereadores Genicássia Pereira Bessa Feitosa, Joaquim Lopes Rabelo e Laura da Silva Santos
TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO:	Conforme projeto original

Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios de 2014/2017, estabelecendo, em observância às disposições contidas na Lei Orgânica do Município, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos constantes desta referida lei:

- I** – Estrutura do PPA do Município de Xique-Xique;
- II** – Projeção das Receitas – 2014/2017;
- III** – Projeção das Receitas por Fontes de Recursos – 2014/2017
- IV** – Estratégias e Macro-objetivos;
- V** – Programas por Macro-objetivos;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/rº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

- VI** – Programas por Área Temática;
- VII** – Órgãos Responsáveis por Programas;
- VIII** – Detalhamento dos Programas;
- IX** - Detalhamento das Ações;
- X** – Ações por Programa e Órgãos;
- XI** – Ações por Função e Sub-Função;
- XII** – Programas e Ações por Função e Sub-Função;
- XIII** – Programas por Ações e Metas;

Art. 2º - As Leis Orçamentárias Anuais apropriarão, para os exercícios correspondentes ao período de que trata o **art. 1º**, as metas da Administração Municipal, compatibilizadas, segundo os parâmetros que vierem a ser estabelecidos nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, obedecidas às disponibilidades previstas dos recursos.

Art. 3º - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites rígidos à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - O Plano plurianual poderá sofrer revisões, submetidas à apreciação da Câmara Municipal, visando ajustá-lo ao contexto macroeconômico, ou as necessidades sociais e/ou econômicas do Município.

§1º - A criação ou exclusão de programas do PPA poderão ser aprovadas mediante lei específica de alteração do Plano Plurianual;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmx@holistica.com.br

§2º - As inclusões, alterações ou exclusões de atributos dos programas poderão ser aprovadas por intermédio de lei, inclusive das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias anuais e dos créditos adicionais.

§3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações ou de seus atributos no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§4º - Fica o Poder Executivo autorizado, desde que as modificações contribuam para a realização do Programa, a:

I - alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

II - alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual;

III - transpor, remanejar ou transferir Programas e/ou Ações entre os diversos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal; e

IV - adequar as metas físicas das ações orçamentárias às alterações aprovadas nos termos dos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de outubro de 2013.


ESERMILSON ROCHA
Presidente

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmvx@holistica.com.br

ESTRATÉGIAS:**1. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GESTÃO EFICIENTE E DE QUALIDADE**

Otimizar a gestão das ações sistêmicas (planejamento, administração, finanças e controle) para atender o direito à satisfação das necessidades básicas da comunidade, como emprego, educação, saúde, habitação, acesso à terra, meio ambiente, transporte, infra-estrutura, etc. Buscar o melhor atendimento ao cidadão e à comunidade e exercer o planejamento, a execução das ações e o controle interno com responsabilidade e comprometimento com os resultados e as metas almejadas pela comunidade

2. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SAÚDE

Promover as políticas públicas em saúde pública orientada para a melhoria das condições de saúde da população e dos ambientes natural, social e do trabalho. Organizar as funções públicas governamentais para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da coletividade.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO

Implementar políticas públicas capazes de garantir a educação de qualidade, concebendo-a não como simples acesso às cadeiras escolares e sim à garantia ao conhecimento historicamente construído bem como o acesso e permanência de todos. As políticas públicas em educação fundamentam-se na valorização condigna do Magistério, melhoria das condições e da qualidade da oferta do ensino e garantia da equidade no acesso e permanência dos alunos na escola, meios essenciais para o desenvolvimento e manutenção de ações asseguradoras da qualidade na educação a que a sociedade tem direito.

4. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Xique Xique

7. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFRAESTRUTURA, URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Medidas prévias que garantam a adequada ocupação do solo urbano, abrangendo desde o abastecimento de água, o cuidado com a destinação de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, até obras de drenagem urbana, controle de vetores e focos de doenças transmissíveis, e mesmo a preocupação com a melhoria das condições de habitação e a educação sanitária e ambiental. Ações de preservação das edificações públicas, criação, conservação e construção de vias, praças públicas e edificações diversas, embelezamento da cidade visando o bem estar da comunidade. Prestação de serviços urbanos básicos a exemplo da coleta de lixo, iluminação pública e segurança.

8. POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Post 07- Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

Grande parte das ações necessárias de enfrentamento à violência e às drogas está na gestão urbana que compete ao município. Como a segurança pública é tarefa dos Estados, é preciso haver integração entre políticas urbanas que compete ao Município e políticas de segurança pública que compete ao Estado. Por outro lado deve-se também incentivar a participação de toda a comunidade para que se organize em redes comunitárias de proteção e apoio, de desenvolvimento social e mesmo de questões de segurança pública. Uma das ações é a criação de políticas que fortaleçam a educação e se tenha melhores escolas formando assim melhores cidadãos.

MACRO-OBJETIVOS

1. GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E DE QUALIDADE

ESTRATÉGIA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GESTÃO EFICIENTE E DE QUALIDADE

Promoção dos serviços públicos municipais com qualidade, na busca da eficácia e eficiência no atendimento à demanda das necessidades da sociedade e integração entre entidade e cidadão mediante uma gestão com transparência política e fiscal. Prover a gestão dos meios administrativos adequados para a implementação e execução do conjunto de atividades diretamente destinadas à ação concreta das tarefas ou incumbências consideradas de interesse público ou comum para consecução dos seus programas finalísticos.

2. GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE COM QUALIDADE

ESTRATÉGIA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SAÚDE

Gestão dos serviços públicos de saúde capaz de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

3. EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

ESTRATÉGIA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmvx@holistica.com.br

Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças de 0 a 6 anos, especialmente para as crianças mais vulneráveis e em desvantagem; Assegurar que todas as crianças tenham acesso, e concluem educação primária gratuita, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspectos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo que sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização, nas competências leitoras, nas operações matemáticas básicas e competências essenciais para a vida; reestruturação dos ciclos, com adequações pertinentes à garantia da qualidade da aprendizagem;

4. ASSISTÊNCIA SOCIAL EFICIENTE

ESTRATÉGIA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As políticas assistenciais, compensatórias e emergenciais têm o foco das ações assistenciais, de caráter transitório e permanente, em demandas específicas, atingindo prioritariamente o público-alvo de crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência em situação de carência, risco ou vulnerabilidade social.

5. INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA

ESTRATÉGIA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CULTURA, ESPORTE E CIDADANIA.

Incentivar a prática esportiva e a produção cultural em todos os segmentos da população, a fim de permitir a inclusão de todos no processo de criação, com ênfase à promoção dos talentos regionais e locais.

6. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRÍCOLA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL

ESTRATÉGIA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Crescimento econômico e a melhoria dos indicadores de produção, a melhoria das condições de vida da população e a utilização de tecnologias limpas e procedimentos produtivos adequados e ambientalmente corretos, criando

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07 - Telefax (74) 3661-4161 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

condições de competitividade do mercado, gerando empregos e visando à prática do desenvolvimento sustentável. Possibilitar o desenvolvimento da agricultura familiar, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações. Promover o desenvolvimento sustentável do turismo através de ações de fomento da oferta de produtos turísticos e divulgação, que visam ao aumento do fluxo turístico e do período de permanência, possibilitando a geração de emprego e renda, a redução da desigualdade regional e o aumento da inclusão social.

7. MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO

ESTRATÉGIA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFRAESTRUTURA, URBANISMO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE.

Assegurar os direitos humanos fundamentais de acesso à água potável e à vida em ambiente salubre no município, mediante a universalização do abastecimento de água e dos serviços de esgotamento sanitário, coleta e tratamento dos resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis. Implantação e atualização do sistema de transporte. Municipalização do trânsito. Adequar e aprimorar os serviços urbanos de manutenção da cidade de modo a melhorar a qualidade de vida de seus habitantes.

8. CIDADE SEGURA, CIDADÃOS FELIZES

ESTRATÉGIA: POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS.

Promover campanhas de conscientização da sociedade em prol do enfrentamento à violência e às drogas no Município. Buscar parcerias com a sociedade, o Estado e a União em ações multidisciplinares de educação, assistência social, saúde, religião e segurança no sentido de instalar a segurança no município e disseminar os vícios e as drogas lícitas e ilícitas.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

PLANO PLURIANO 2014-2017

SUMÁRIO

1. Estrutura do PPA do Município de Xique-Xique;
2. Projeto das Receitas – 2014/2017;
 - 2.1 Projeção das Receitas Detalhadas;
 - 2.2 Projeção das Receitas Resumidas;
3. Projeção das Receitas por Fontes de Recursos – 2014/2017;
 - 3.1 Projeção das Receitas Por Fonte Resumido;
 - 3.2 Projeção das Receitas Por Fonte de Financiamento;
 - 3.3 Receitas e Despesas Por Fonte de Financiamento Anual;
 - 3.4 Receitas e Despesas Por Fonte de Financiamento Detalhado;
4. Estratégias e Macro-objetivos;
5. Programas por Macro-objetivos;
6. Programas por Área Temática;
7. Órgãos Responsáveis por Programas;
8. Detalhamento dos Programas;
9. Detalhamento das Ações;
10. Ações por Programa e Órgãos;
11. Ações por Função e Sub-Função;
12. Programas e Ações Por Função e Sub-Função;
13. Programas por Ações e Metas.

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
Prefeito

